



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 053/2025

### DISPENSA ELETRÔNICA N. 20/2025

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da Subestação de Energia Elétrica da Sede da Câmara de Municipal, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e serviços técnicos necessários à implantação, de acordo com as normas técnicas vigentes e exigências da concessionária de energia elétrica.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A obra deverá contemplar todas as etapas de instalação e testes, garantindo a plena operação e segurança do sistema da Subestação de Energia, conforme itens e quantidades descritos neste Termo de Referência e seus anexos, conforme liberação da RGE através do Processo nº 10287636 1825479503 865677184.

#### 2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020 e para efeito da realização esta contratação, a despesa decorrente deste processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

#### CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – valor disponível R\$ 148.020,00 (cento e quarenta e oito mil e vinte reais).

#### 3. CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar nas hipóteses legais que autorizam tal procedimento, garantindo celeridade e eficiência.

A formalização da contratação deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, após homologação do processo de Dispensa de Licitação com a devida apresentação dos documentos elencados no Anexo III, seguindo modelo da minuta do contrato, Anexo IV.

**4. JUSTIFICATIVA:**

Hoje a obra tem entrada de energia provisória, em função da demanda elétrica prevista de 130kW deverá ser construída a referida Subestação, a inexistência de uma ligação definitiva representa risco de interrupções no fornecimento de energia, comprometendo o funcionamento das atividades, futura etapa da obra, além de expor a infraestrutura a sobrecargas e falhas operacionais.

**5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS:**

Como trata de assunto específico da área de elétrica o Projeto, Memorial Descritivo, especificações e quantitativos de materiais, valores e aprovação do Projeto da Subestação (vide anexos V, VI, VIII, IX) atendendo assim as exigências da Concessionária local, foi contratada pela Câmara de Vereadores a Empresa Sigma Projetos e Treinamentos, que desenvolveu os trabalhos supra citados.

**Planilha orçamentária:** Planilha entrada de Energia - Anexo I.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 97.592,63 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

**Pagamento:** Conforme cronograma físico-financeiro, anexo VII.

**Execução dos serviços contratados no endereço:** RUA VALDEMAR VICENTE COSTA – 271 – CENTRO – NOVA SANTA RITA

**SERVIÇO:** SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%
01	Administração da obra	15.498,75	100	4.649,63	30	4.649,63	30	6.199,49	40
02	Serviços Preliminares	3.259,52	100	2.281,66	70			977,86	30
03	Subestação de Energia	78.834,36	100	15.766,87	20	19.708,59	25	43.358,90	50
	<b>TOTAL</b>	<b>97.592,63</b>	<b>100</b>	<b>22.698,16</b>	<b>23</b>	<b>24.358,22</b>	<b>25</b>	<b>50.536,25</b>	<b>52</b>

**6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

Constatou-se que a solução mais eficaz e econômica consiste na construção de uma subestação de energia elétrica dimensionada para atender à carga total prevista da Nova Sede da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Municipal, eliminando a dependência de ligação provisória.

O escopo abrange a execução de obras civis específicas, montagem eletromecânica, instalação de transformadores, painéis de proteção e comando, sistemas de aterramento e dispositivo de segurança.

O resultado esperado é a entrega de uma infraestrutura elétrica definitiva, segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas, NBR/ABNT 14039, NR10, GED15303/RGE, RN1000/2021/ANAEEL, entre outras regulatórias, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

#### **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

#### **8. DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Termo de Referência o Anexo I (Planilha Entrada de Energia), Anexo II (ETP), Anexo III (Documentos de Habilitação), Anexo IV (Minuta Contrato), Anexo V (Projeto Subestação), Anexo VI (Memorial Descritivo), Anexo VII (Cronograma), Anexo VIII (Encargos Sociais), Anexo IX (BDI), Anexo X (Situação e Localização).

Nova Santa Rita, 11 de setembro de 2025.

Marcelo Moreira Viegas

Presidente da Câmara

Silvane Regina Klauss

Arquiteta

Vandré de Moura Padilha

Assessor Jurídico



3.2.21	3810	ORSE	Trilho de fixação 32/35mm - Pial	m	0.5	49.08	31.48	29.87	61.35	15.74	14.93	30.67	0.03 %
3.2.22	21.050.0062-A	EMOP	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS, DE APROXIMADAMENTE 240MM. FORNECIMENTO DAMENTE 240MM	um	2	51.10	0.00	63.87	63.87	0.00	127.74	127.74	0.13 %
3.2.23	PRÓPRIA (BASE SCOT 04.98.0200)	Próprio	FITA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6	81.27	6.47	95.11	101.58	38.82	570.66	609.48	0.62 %
3.2.24	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	um	1	67.56	39.85	44.60	84.45	39.85	44.60	84.45	0.09 %
3.2.25	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	um	9	18.24	9.94	12.86	22.80	89.46	115.74	205.20	0.21 %
3.2.26	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	um	5	97.96	13.26	109.19	122.45	66.30	545.95	612.25	0.63 %
3.2.27	PRÓPRIA (BASE SINAPI 93660)	Próprio	DISJUNTOR BIFÁSICO 1A - PADRÃO DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	um	1	245.03	3.74	302.54	306.28	3.74	302.54	306.28	0.31 %
3.2.28	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	um	2	67.93	37.40	47.51	84.91	74.80	95.02	169.82	0.17 %
3.2.29	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	23.13	17.52	11.39	28.91	17.52	11.39	28.91	0.03 %
3.2.30	344	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 25mm, d=1"	un	1	4.07	0.40	4.68	5.08	0.40	4.68	5.08	0.01 %
3.2.31	072335	AGETOP CIVIL	SELA AÇO GALVANIZADO PARA CRUZETA POLIMÉRICA 34,5KV	um	2	44.55	25.22	30.46	55.68	50.44	60.92	111.36	0.11 %
3.2.32	9392	ORSE	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	18	105.39	5.02	126.71	131.73	90.36	2,280.78	2,371.14	2.43 %
3.2.33	9391	ORSE	Cabo de cobre nú 16 mm2 - fornecimento e assentamento (7,04m/kg)	kg	2.2	142.29	2.50	175.36	177.86	5.50	385.79	391.29	0.40 %
3.2.34	071841	AGETOP CIVIL	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 150 MM	un	4	9.75	0.31	11.87	12.18	1.24	47.48	48.72	0.05 %
3.2.35	072372	AGETOP CIVIL	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PARA-RAIO POLIMÉRICO	un	6	68.14	20.17	65.00	85.17	121.02	390.00	511.02	0.52 %
3.2.36	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	15	95.36	11.38	107.82	119.20	170.70	1,617.30	1,788.00	1.83 %
3.2.37	11764	ORSE	Bucha com arruela em alumínio p/eletroduto 100mm, d=4"	un	6	24.28	0.40	29.95	30.35	2.40	179.70	182.10	0.19 %
3.2.38	1310	ORSE	Luva de pvc rígido roscável diâm = 4"	un	4	29.96	11.32	26.13	37.45	45.28	104.52	149.80	0.15 %
3.2.39	93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	um	3	93.20	34.16	82.34	116.50	102.48	247.02	349.50	0.36 %
3.2.40	3998	ORSE	Cabeçote de alumínio de 4" - Fornecimento	um	1	44.98	6.41	49.81	56.22	6.41	49.81	56.22	0.06 %
3.2.41	68.01.810	CPOS/CDHU	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 12,00 M	un	1	3,684.83	426.16	4,179.87	4,606.03	426.16	4,179.87	4,606.03	4.72 %
3.2.42	100612	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	un	1	1,172.63	421.89	1,043.89	1,465.78	421.89	1,043.89	1,465.78	1.50 %
3.2.43	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	152	102.19	6.54	121.19	127.73	994.08	18,420.88	19,414.96	19.89 %
3.2.44	12457	ORSE	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 95 mm2 - fornecimento e	un	32	18.81	1.42	22.09	23.51	45.44	706.88	752.32	0.77 %
3.2.45	7600	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1	1,751.58	83.98	2,105.49	2,189.47	83.98	2,105.49	2,189.47	2.24 %
3.2.46	102106	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 25 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	um	1	24,833.68	516.41	30,525.69	31,042.10	516.41	30,525.69	31,042.10	31.81 %
<b>TOTAL</b>												<b>97,592.63</b>	<b>100.00 %</b>

#### FISCAL DE OBRA

Arquiteta Silvane Regina Klaus  
CAU A140.345-1

#### PRESIDENTE DA CAMARA

Vereador Marcelo Moreira Viegas  
CNPJ 94.309.309/0001-01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br](mailto:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br)

## ANEXO II

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53/2025

**REQUISITANTE:** Arquiteta da Câmara

**RESPONSÁVEL:** Silvane Regina Klauss

#### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução da Subestação de Energia Elétrica da Sede da Câmara de Municipal, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e serviços técnicos necessários à implantação, de acordo com as normas técnicas vigentes e exigências da concessionária de energia elétrica.

A obra deverá contemplar todas as etapas de instalação, testes garantindo a plena operação e segurança do sistema da Subestação de Energia, conforme itens e quantidades descritos a seguir. Conforme Liberação da RGE através do Processo nº 10287636 1825479503 865677184.

#### 2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Hoje a obra tem entrada de energia provisória, em função da demanda elétrica prevista de 130KW deverá ser construída a referida Subestação, a inexistência de uma ligação definitiva representa risco de interrupções no fornecimento de energia, comprometendo o funcionamento das atividades, futura etapa da obra, além de expor a infraestrutura a sobrecargas e falhas operacionais.

Como trata de assunto específico da área de elétrica a Empresa contratada deverá apresentar Engenheiro Eletricista a fim de assegurar a conformidade com os padrões exigidos pela concessionária e pela legislação vigente, observando as normas técnicas e de segurança.

Como trata de assunto específico da área de elétrica o Projeto, o Memorial Descritivo, especificação de materiais bem como seu quantitativo, Valores e aprovação da Subestação junto à Concessionária da Subestação de Energia Elétrica, atendendo desta forma as exigências da Concessionária local, foi contratado por processo de Dispensa de Licitação Empresa habilitada, Sigma Projetos e Treinamentos.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá comprovar possuir em seu quadro profissional habilitado como Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra.

Deverá dispor de equipe de mão de obra qualificada para serviços de construção civil, com experiência comprovada em obras de subestações.

Todos os serviços deverão observar as Normas Técnicas aplicáveis e a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança, a qualidade e a conformidade da execução.

#### 4 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES:

Buscamos juntamente com a empresa contratada, Sigma Projetos e Treinamentos, realizar a atualização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br](mailto:secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br)

do projeto elétrico, onde constatou-se que a solução mais eficaz e econômica consiste na construção de uma subestação de energia elétrica dimensionada para atender à carga total prevista da Nova Sede da Câmara Municipal, eliminando a dependência de ligação provisória.

O escopo abrange a execução de obras civis específicas, montagem eletromecânica, instalação de transformadores, painéis de proteção e comando, sistemas de aterramento e dispositivo de segurança.

O resultado esperado é a entrega de uma infraestrutura elétrica definitiva, segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e regulatórias, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

#### **5 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Como trata de assunto específico da área de elétrica o Projeto, Memorial Descritivo, especificações e quantitativos de materiais, valores e aprovação do Projeto da Subestação, atendendo assim as exigências da Concessionária local, foi contratado por processo de Dispensa de Licitação a Empresa Sigma Projetos e Treinamentos, que desenvolveu os trabalhos supra citados.

Planilha orçamentária abaixo, valor estimado em R\$ 97.592,63 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

#### **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTOS:**

A será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias à entrega final da Subestação em condições operacionais.

A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas e demais insumos, bem como pela observância das Normas Técnicas e de Segurança aplicáveis.

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro aprovado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, observadas as retenções legais aplicáveis.

Cronograma físico-financeiro abaixo.

#### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo crédito orçamentário:

DOTAÇÃO CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – valor disponível R\$ 148.020,00 (cento e quarenta e oito mil e vinte reais).

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 08 de setembro de 2025.

**Silvane Regina Klauss**  
Arquiteta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br



**Obra**

Subestação de energia - Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita

**Bancos**

SINAPI - 07/2025 - Rio Grande do Sul SBC -  
08/2025 - Rio Grande do Sul ORSE - 06/2025 -

**Sergipe**

SETOP - 04/2025 - Minas Gerais CPOS/CDHU -  
06/2025 - São Paulo AGETOP CIVIL - 04/2025 -

**Golás**

EMOP - 07/2025 - Rio de Janeiro

**B.D.I.**

25,0%

**Encargos Sociais**

Não Desonerado: Horista:

112,84%

Mensalista: 69,95%

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

Código	Banco	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
		<b>Administração da obra</b>									15.488,75	15,88 %
90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	124,41	151,92	3,59	155,51	6.076,80	143,60	6.220,40	6,37 %
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	135,80	166,88	2,87	169,75	3.337,60	57,40	3.395,00	3,48 %
030105	AGETOP CIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	5	96,54	12,42	108,25	120,67	62,10	541,25	603,35	0,62 %
270501	AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	1000	4,23	2,86	2,42	5,28	2.880,00	2.420,00	5.280,00	5,41 %
		<b>Serviços preliminares</b>									3.289,52	3,34 %
C015 (REF CREA RS)	Próprio	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica	UN	2	262,55	0,00	328,18	328,18	0,00	656,36	656,36	0,67 %
C016 (REF - SINAPI 104793)	Próprio	Mobilização ou desmobilização	UN	2	122,58	32,52	120,70	153,22	65,04	241,40	306,64	0,31 %
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4	459,35	40,49	533,69	574,18	161,96	2.134,76	2.286,72	2,35 %
		<b>Subestação de energia</b>									78.834,36	80,78 %
		<b>MURETA</b>									3.041,10	
103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_19/2024	m²	8	91,93	40,20	74,71	114,91	321,60	597,68	919,28	0,94 %
87531	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5MP E 10MP. F = 17 5MM COM TAI 150AS AF_03/2024	m²	8	36,42	21,90	23,62	45,52	175,20	188,96	364,16	0,37 %
87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5MP E 10MP. F = 17 5MM COM TAI 150AS AF_03/2024	m²	8	37,71	23,13	24,00	47,13	185,04	192,00	377,04	0,39 %
87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 200L AF_10/2022	m²	8	4,86	2,98	3,09	6,07	23,84	24,72	48,56	0,05 %
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	8	3,80	2,28	2,47	4,75	18,24	19,76	38,00	0,04 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÕES. AF_04/2023	m²	8	14,15	5,62	12,06	17,68	44,96	96,48	141,44	0,14 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**  
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000  
Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	8	14,15	5,62	12,06	17,68	44,96	96,48	141,44	0,14 %
94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM ARMADO AF_08/2022	m <sup>2</sup>	8	85,33	20,45	86,21	106,66	163,60	689,68	853,28	0,87 %
94304	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	3	79,83	11,69	88,09	99,78	35,07	264,27	299,34	0,31 %
<b>MATERIAS ELÉTRICOS</b>										<b>75.793,26</b>	<b>77,66 %</b>	
3765	ORSE	Fornecimento e instalação de chave fusível 25kv 300a	un	3	494,65	0,00	618,31	618,31	0,00	1.854,93	1.854,93	1,90 %
2904	ORSE	Fornecimento de mão francesa plana 619mm	un	1	9,15	0,00	11,43	11,43	0,00	11,43	11,43	0,01 %
2905	ORSE	Fornecimento de mão francesa plana 726mm	un	2	9,15	0,00	11,43	11,43	0,00	22,86	22,86	0,02 %
98111	SINAPI	CAXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	49,19	7,92	53,56	61,48	15,84	107,12	122,96	0,13 %
071476	AGETOP CIVIL	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 25KV	un	3	110,23	10,08	127,70	137,78	30,24	383,10	413,34	0,42 %
071365	AGETOP CIVIL	GRAMPO DE ANCORAGEM POLIMÉRICO	un	3	53,18	20,17	46,30	66,47	60,51	138,90	199,41	0,20 %
12876	ORSE	Fornecimento e instalação de Para raios tipo polimérico 25kv - 12ka	un	3	252,34	0,00	315,42	315,42	0,00	946,26	946,26	0,97 %
4139	ORSE	Conector estribo pressão para cabo Al 110 CAA, fornecimento	un	3	18,69	0,00	23,36	23,36	0,00	70,08	70,08	0,07 %
2885	ORSE	Fornecimento de grampo de linha viva 6 a 250 mm, ramal 8 a 210 awq	un	3	50,00	0,00	62,50	62,50	0,00	187,50	187,50	0,19 %
12845	ORSE	Placa de advertência 470 x 340 mm, metálica (perigo de morte)	un	2	40,92	25,18	25,97	51,15	50,36	51,94	102,30	0,10 %
2871	ORSE	Fornecimento de elo fusível tipo 5 h, comp. = 500mm	un	3	16,15	0,00	20,18	20,18	0,00	60,54	60,54	0,06 %
071835	AGETOP CIVIL	PARAFUSO CABEÇA ABALADA (FRANCES) M16 X 45 MM	un	8	4,34	0,31	5,11	5,42	2,48	40,88	43,36	0,04 %
102109	SINAPI	SUORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	um	2	56,78	23,70	47,27	70,97	47,40	94,54	141,94	0,15 %
21.050.0060-A	EMOP	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS, DE APROXIMADAMENTE 210MM. FORNECIMENTO DA METADE 210MM	um	1	47,31	0,00	59,13	59,13	0,00	59,13	59,13	0,06 %
11381	ORSE	Quadro de medição indireta para transformadores de até 225 kva	un	1	2.528,46	1.091,74	2.088,83	3.160,57	1.091,74	2.088,83	3.160,57	3,24 %
21.050.0057-A	EMOP	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS, DE APROXIMADAMENTE 180MM. FORNECIMENTO DA METADE 180MM	um	1	43,54	0,00	54,42	54,42	0,00	54,42	54,42	0,06 %
071110	AGETOP CIVIL	CRUZETA POLIMÉRICA 90X112X2400 MM	un	1	388,54	23,20	462,47	485,67	23,20	462,47	485,67	0,50 %
91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	12	5,02	1,53	4,74	6,27	18,36	56,88	75,24	0,08 %
12915	ORSE	Caixa de concreto pre moldado para aterramento, com tampa, 40 x 40 x 40, e =5cm	un	1	99,51	18,81	105,57	124,38	18,81	105,57	124,38	0,13 %
3332	ORSE	Fornecimento de porca olhal em aço carbono 16 mm	un	3	12,60	0,00	15,75	15,75	0,00	47,25	47,25	0,05 %
3810	ORSE	Tirinho de fixação 32/35mm - Plal	m	0,5	49,08	31,48	29,87	61,35	15,74	14,93	30,67	0,03 %
21.050.0062-A	EMOP	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS, DE APROXIMADAMENTE 240MM. FORNECIMENTO DA METADE 240MM	um	2	51,10	0,00	63,87	63,87	0,00	127,74	127,74	0,13 %
PRÓPRIA (BASE SCO IT	Próprio	FITA METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6	81,27	6,47	95,11	101,58	38,82	570,66	609,48	0,62 %
96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	um	1	67,56	39,85	44,60	84,45	39,85	44,60	84,45	0,09 %
104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E	um	9	18,24	9,94	12,86	22,80	89,46	115,74	205,20	0,21 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	um	5	97,96	13,26	109,19	122,45	66,30	545,95	612,25	0,63 %
PRÓPRIA (BASE SINAPI 93660)		DISJUNTOR BIFÁSICO 1A - PADRÃO DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	um	1	245,03	3,74	302,54	306,28	3,74	302,54	306,28	0,31 %
92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	um	2	67,93	37,40	47,51	84,91	74,80	95,02	169,82	0,17 %
91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2022	UN	1	23,13	17,52	11,39	28,91	17,52	11,39	28,91	0,03 %
344	ORSE	Bucha com aruela em liga especial zamak pleletoado 25mm, d=1"	un	1	4,07	0,40	4,68	5,08	0,40	4,68	5,08	0,01 %
072335	AGETOP CIVIL	SELA AÇO GALVANIZADO PARA CRUZETA POLIMÉRICA 34,5KV	um	2	44,55	25,22	30,46	55,68	50,44	60,92	111,36	0,11 %
9392	ORSE	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kq)	kq	18	105,39	5,02	126,71	131,73	90,36	2.280,78	2.371,14	2,43 %
9391	ORSE	Cabo de cobre nú 16 mm2 - fornecimento e assentamento (7,04m/kq)	kq	2,2	142,29	2,50	175,36	177,86	5,50	385,79	391,29	0,40 %
071841	AGETOP CIVIL	PARAFUSO CABEÇA ABALLADA (FRANCES) M16 X 150 MM	um	4	9,75	0,31	11,87	12,18	1,24	47,48	48,72	0,05 %
072372	AGETOP CIVIL	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DO PARA-RAIO POLIMÉRICO	un	6	68,14	20,17	65,00	85,17	121,02	390,00	511,02	0,52 %
93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	m	15	95,36	11,38	107,82	119,20	170,70	1.617,30	1.788,00	1,83 %
11764	ORSE	Bucha com aruela em alumínio pleletoado 100mm, d=4"	un	6	24,28	0,40	29,95	30,35	2,40	179,70	182,10	0,19 %
1310	ORSE	Luva de pvc rígido roscável diâm = 4"	un	4	29,96	11,32	26,13	37,45	45,28	104,52	149,80	0,15 %
93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	um	3	93,20	34,16	82,34	116,50	102,48	247,02	349,50	0,36 %
3998	ORSE	Cabeçote de alumínio de 4" - Fornecimento	um	1	44,98	6,41	49,81	56,22	6,41	49,81	56,22	0,06 %
68.01.810	CPOSI/CDHU	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 12,00 M	un	1	3.684,83	426,16	4.179,87	4.606,03	426,16	4.179,87	4.606,03	4,72 %
100612	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	um	1	1.172,63	421,89	1.043,89	1.465,78	421,89	1.043,89	1.465,78	1,50 %
92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	m	152	102,19	6,54	121,19	127,73	994,08	18.420,88	19.414,96	19,89 %
12457	ORSE	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 95 mm2 - fornecimento e	un	32	18,81	1,42	22,09	23,51	45,44	706,88	752,32	0,77 %
7600	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A, padrão DIN (Europeu - linha branca),65KA	un	1	1.751,58	83,98	2.105,49	2.189,47	83,98	2.105,49	2.189,47	2,24 %
102106	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 25 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	um	1	24.833,68	516,41	30.525,69	31.042,10	516,41	30.525,69	31.042,10	31,81 %
										TOTAL	97.592,63	100,00 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA – ETAPA 05**

**ENDEREÇO: RUA VALDEMAR VICENTE COSTA – 271 – CENTRO – NOVA SANTA RITA**

**SERVIÇO: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%
01	Administração da obra	15.498,75	100	4.649,63	30	4.649,63	30	6.199,49	40
02	Serviços Preliminares	3.259,52	100	2.281,66	70			977,86	30
03	Subestação de Energia	78.834,36	100	15.766,87	20	19.708,59	25	43.358,90	50
	<b>TOTAL</b>	<b>97.592,63</b>	<b>100</b>	<b>22.698,16</b>	<b>23</b>	<b>24.358,22</b>	<b>25</b>	<b>50.536,25</b>	<b>52</b>

Nova Santa Rita, 08 de setembro de 2025.

**FISCAL DA OBRA**

Arquiteta Silvane Regina Klauss

CAU A140.345-1

**PRESIDENTE DA CAMARA**

Vereador Marcelo Moreira Viegas

CNPJ 94.309.309/0001-01



**ANEXO III**  
**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**  
**(DISPENSA ELETRÔNICA N.20/2025)**

**1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

*1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Provas de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3 Qualificação Técnica:**

3.1 Indicação de responsável técnico(s), engenheiro, que se responsabilizará pela execução da obra, seguindo Projeto e Documentos Específicos.

3.2 Comprovação de que o engenheiro tem habilitação legal para o exercício da profissão mediante apresentação de registro junto ao CREA;

3.3 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante onde deverá constar discriminadamente os serviços componentes e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância pelo qual tenha sido contratada, com características semelhantes ao objeto deste processo;

3.4 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s), de nível superior, pelo (s) qual (is)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br](mailto:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br)

tenha (m) sido contratado (s) para a execução de obra (s) similar (es), em características, ao objeto do presente certame.

3.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitida(s) pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido (s) atestado(s), com experiência comprovada de 65Kw.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br

## TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°

Contrato celebrado entre [.....], sito no(a) ... [endereço], representado neste ato pelo ..... [nome do representante], doravante denominado CONTRATANTE, e ..... [pessoa jurídica], estabelecida no(a) .... [endereço], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° ....., representada neste ato por ..... [representante do Contratado], doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, de que trata o processo administrativo n° ..... , em razão da Dispensa n° .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução [.....], suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados[.....]

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação, com R\$----- (-----) referente ao total de mão de obra e R\$ ----- (-----) referente ao total dos materiais, sendo utilizado \_\_\_% de BDI e \_\_\_% de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [.....]

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o **atestado** dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagos **as etapas** efetivamente **atestadas** pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.11.1. não produziu os resultados acordados;

5.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

5.12.1.2. licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

5.12.1.3. ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

5.12.1.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.12.1.6. apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;

5.12.1.7. atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações



ambientais, quando for o caso;

5.12.1.8. alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;

5.12.1.9. autorizações exigidas em obras com características especiais.

5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

5.12.2.1. cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.2. FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.3. GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

5.12.2.5. cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;

5.12.2.6. declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

5.12.2.7. documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:

5.12.3.1. CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;

5.12.3.2. cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

**5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.**



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O valor do contrato será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O prazo de vigência e conclusão do objeto do contrato é de [.....], a contar do recebimento da autorização para início dos serviços.

8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.4. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

[Reproduzir ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: cronograma apresentado pelo licitante Contratado]



#### CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

9.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.

9.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

9.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

9.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**



10.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) [...], representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei federal 14.133/2021.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei federal 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei federal 14.133/2021.

10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado, no prazo de 7 dias **deverá apresentar** garantia no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br](mailto:secretaria@cmnvasantarita.rs.gov.br)

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

11.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

11.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido no Anexo VIII do Edital.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 11.17 e 11.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

11.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não



adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

11.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.15. A autorização contida no subitem 11.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

11.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

11.19. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.19.1. caso fortuito ou força maior;

11.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.19.3. descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



11.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.19.3 e 12.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

11.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

11.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

11.23. Será considerada extinta a garantia:

11.23.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.23.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

11.24. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do Termo de Referência, serão obrigações adicionais do Contratado:

12.1.1. em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.2. apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

12.1.3. as empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA**



13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.3.1. As “*built*”, elaborado pelo responsável por sua execução;

14.3.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

14.3.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

14.3.4. carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;

14.3.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021



e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

14.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações



técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.

16.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.

16.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que



comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13. Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

16.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

16.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório.

16.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.18. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

16.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.



16.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

16.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

16.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.27. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

16.28. Providenciar a instalação de placa, desde que previsto o modelo da placa no Anexo XI, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.

16.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.31. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.

16.32. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

16.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br](mailto:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br)

16.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.

16.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.

16.36. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 15.1.3.4 do Edital de licitação.

16.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme “caput” do art. 93 da Lei federal nº 14.133/2021.

16.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16.39. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

16.41. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

16.42. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

16.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial,



devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

16.44. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

16.45. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

16.46. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

16.47. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

16.48. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

16.49. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

16.49.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.49.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

16.49.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

16.49.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

16.49.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

16.50. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

17.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. apuração de indenizações e multas; e

17.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **18.1. Das infrações administrativas**

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

18.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



18.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

18.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

18.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida as seguintes sanções:

18.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.2. multa, nas modalidades:

18.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 18.1.1.1. a 18.1.1.8;

18.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 16.49.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

18.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.2. a 18.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.5. a 18.1.1.8.

## **18.3. Da Aplicação das Sanções**

18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

18.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.

#### **18.4. Da execução da garantia contratual**

18.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

18.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

18.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

18.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

18.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia



(seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES**

19.1. É vedado ao Contratado:

19.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites referidos na Cláusula 23.2.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS**

21.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

21.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

21.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

21.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

23.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

23.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

23.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

23.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

23.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

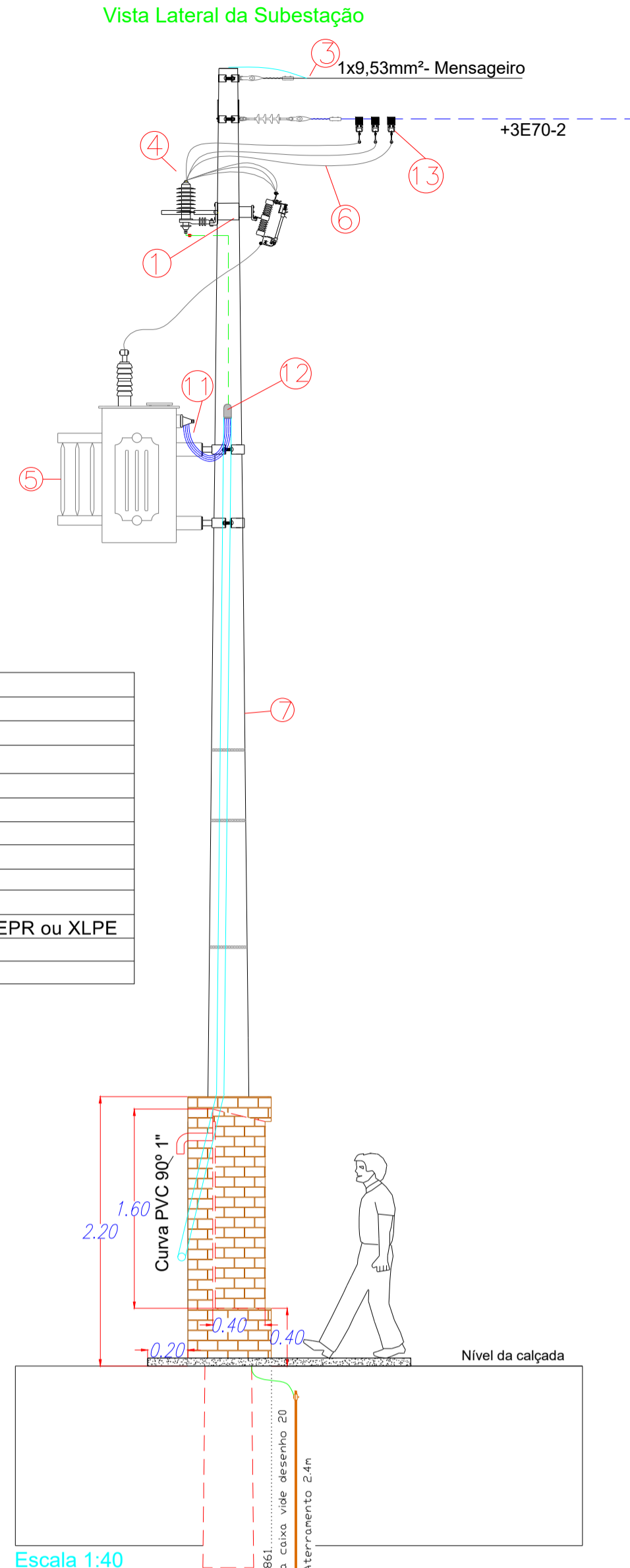
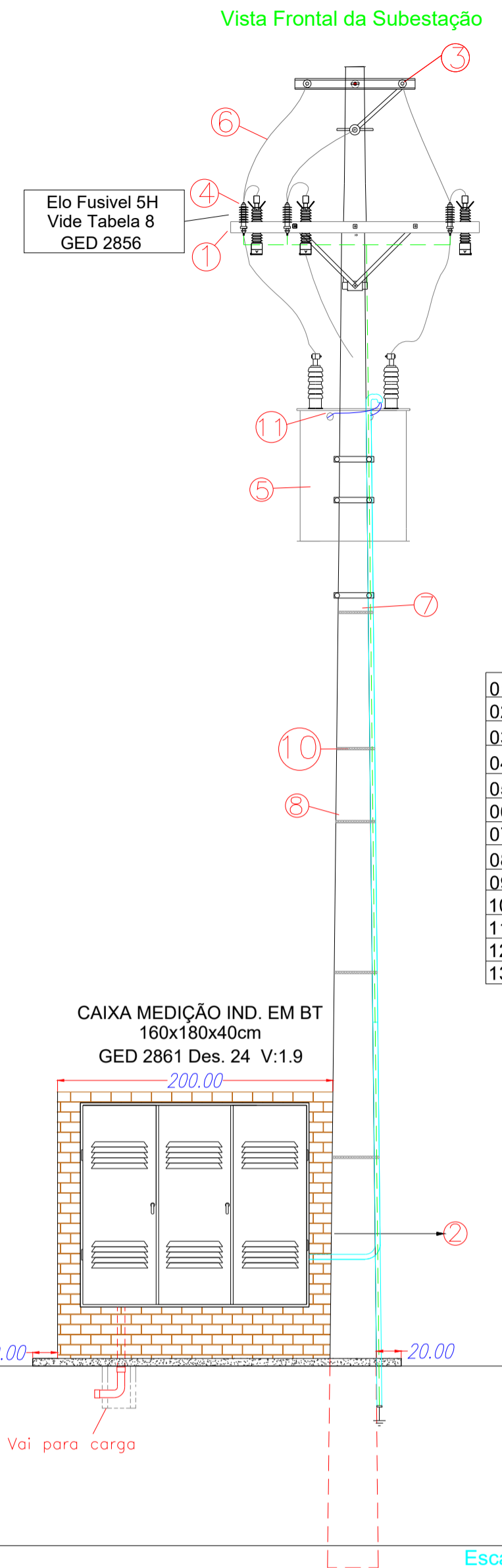
CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do ca

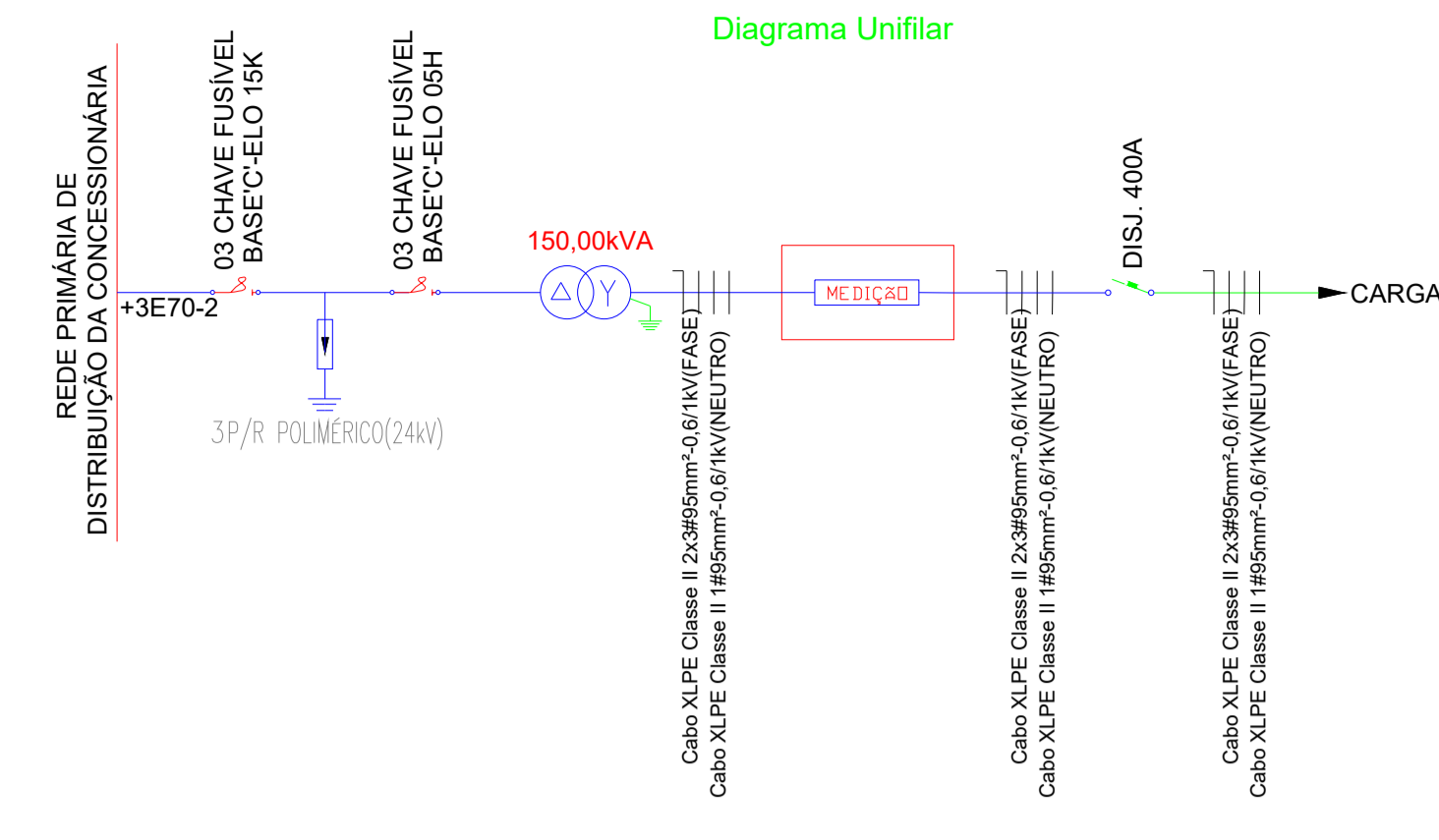
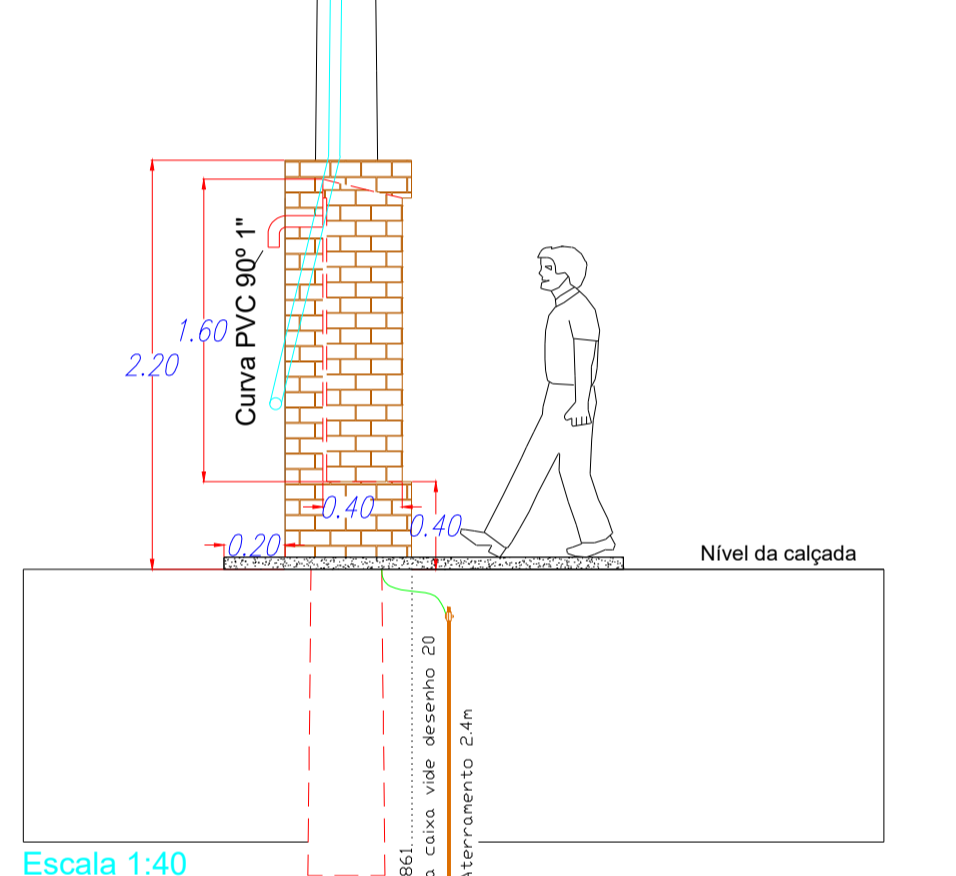
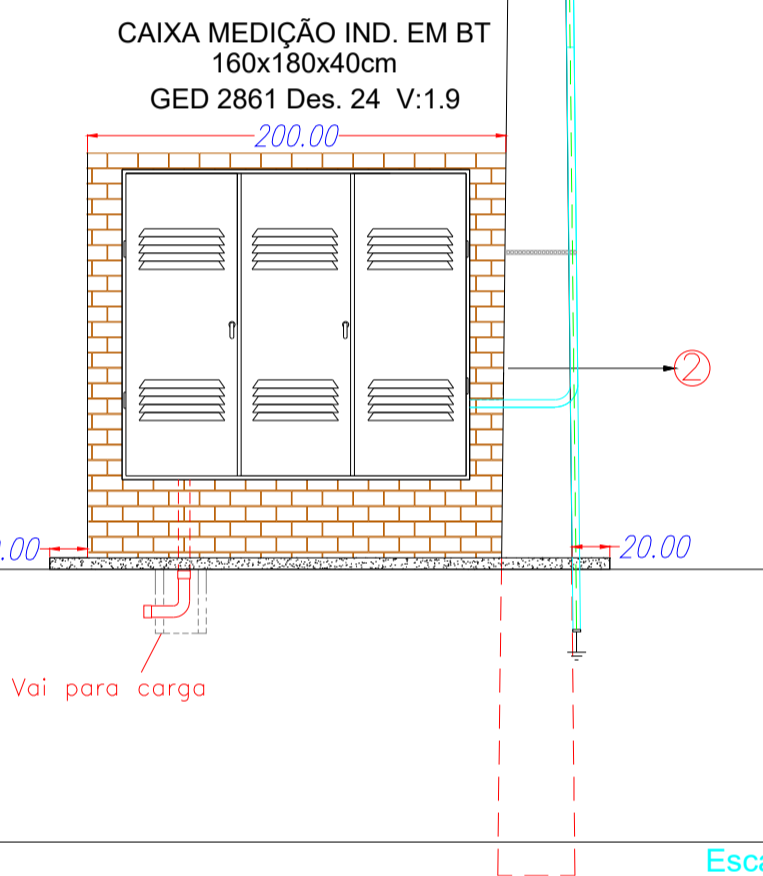
CONTRATADO

[Representante]



**LEGENDA MATERIAIS**

01 - CRUZETA POLIMÉRICA
02- LUVA GALV. 100MM
03 - ISOLADOR SUSPENSÃO BASTÃO POLIMÉRICO 25kV
04 - PARÁ-RAIO POLIMÉRICO 24kV-10KA COM DESLIGADOR
05 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150,00kVA - 25kV - 220/127V- 60Hz
06 - CABO DE COBRE NU- 16mm <sup>2</sup>
07 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12m 600dAN
08 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 4"
09 - CURVA DE PVC 90° 4"
10 - CINTA PERFURADA 19mm COM SELO
11 - CABO UNIPOLAR Classe II 2x3#95mm <sup>2</sup> (FASE) - 1#95mm <sup>2</sup> (NEUTRO) -0,6/1kV- EPR ou XLPE
12 - CABEÇOTE 4" PVC
13- GRAMPO DE LINHA VIVA



**Notas Técnicas**

\*O posto com transformador ao tempo e com medição em tensão secundária (baixa tensão) deve ser construído no limite da propriedade com a via pública, entre 1,5 metros e 3 metros afastado da divisa, com acesso independente.

\* Não utilizar eletroduto entra a caixa de proteção do TC e o disjuntor, a abertura para saída dos cabos deverá ser preenchida com massa de calafetar afim de evitar entrada de animais e insetos.

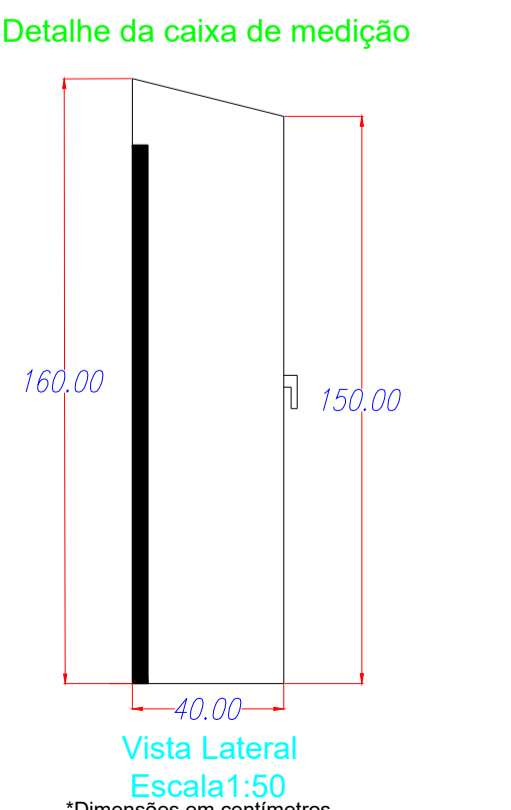
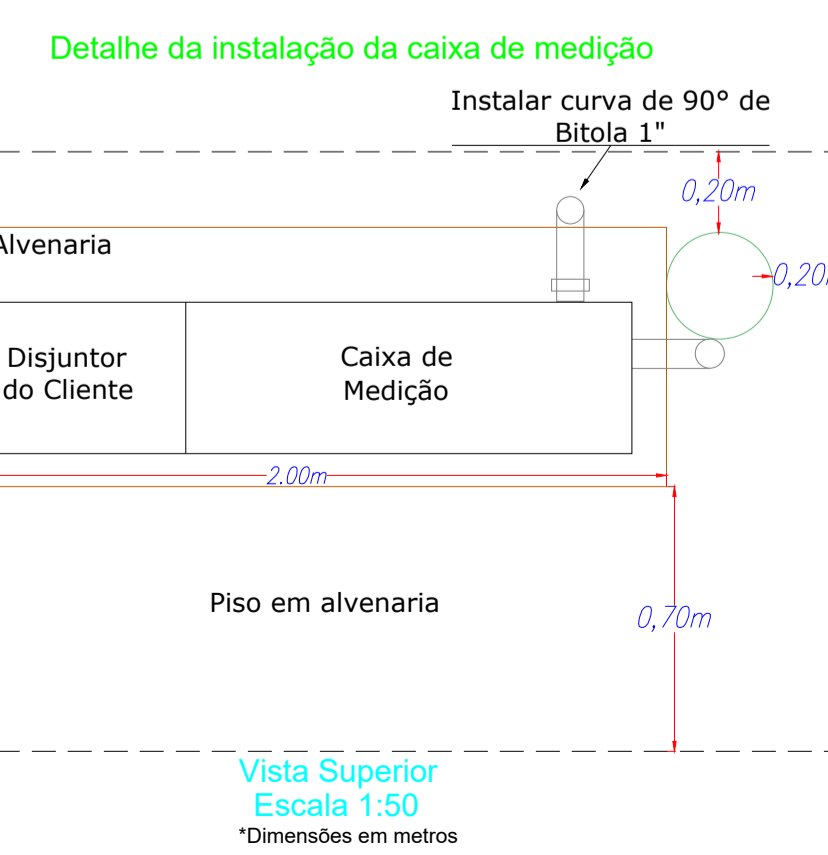
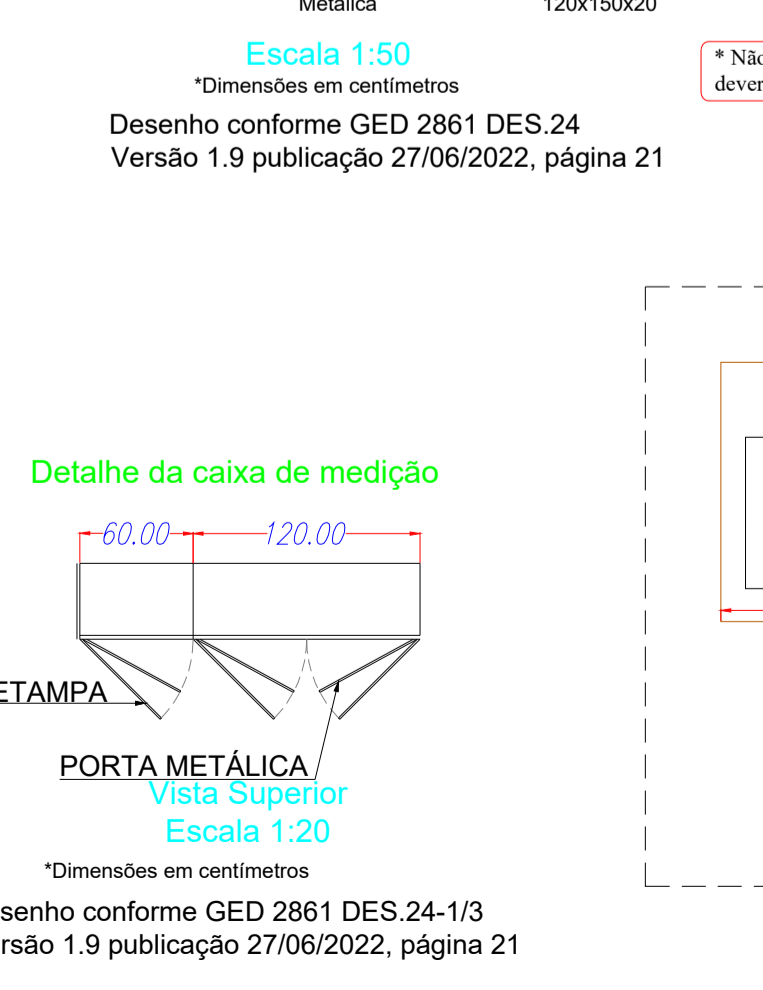
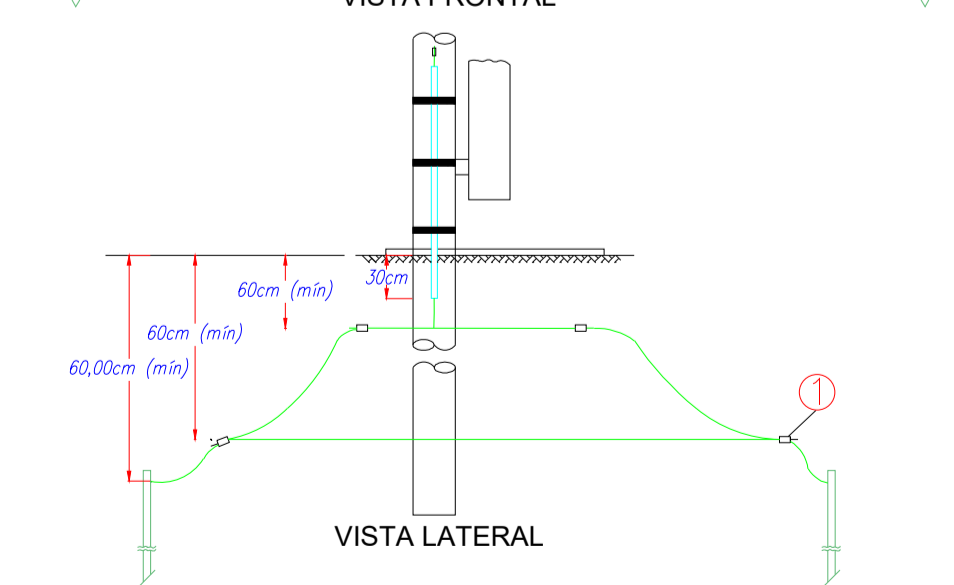
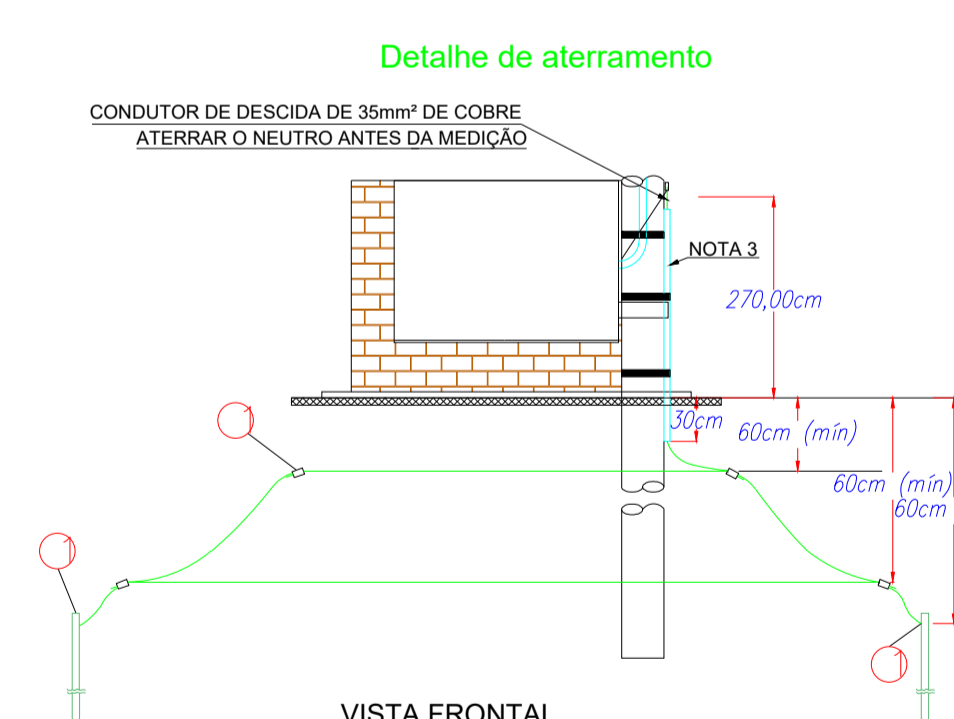
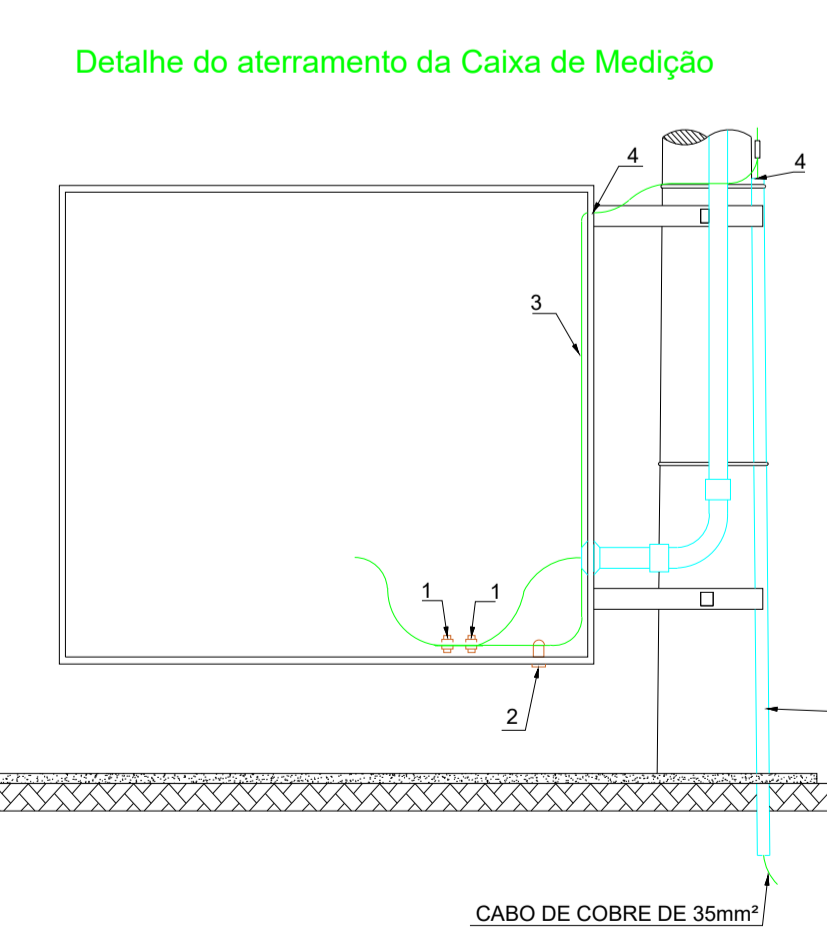
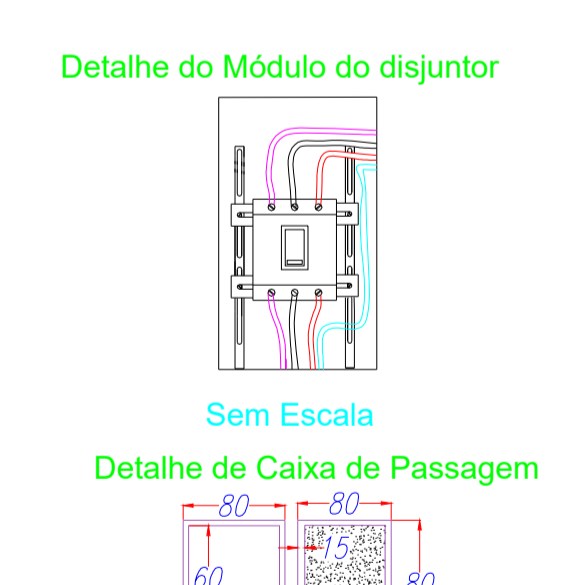
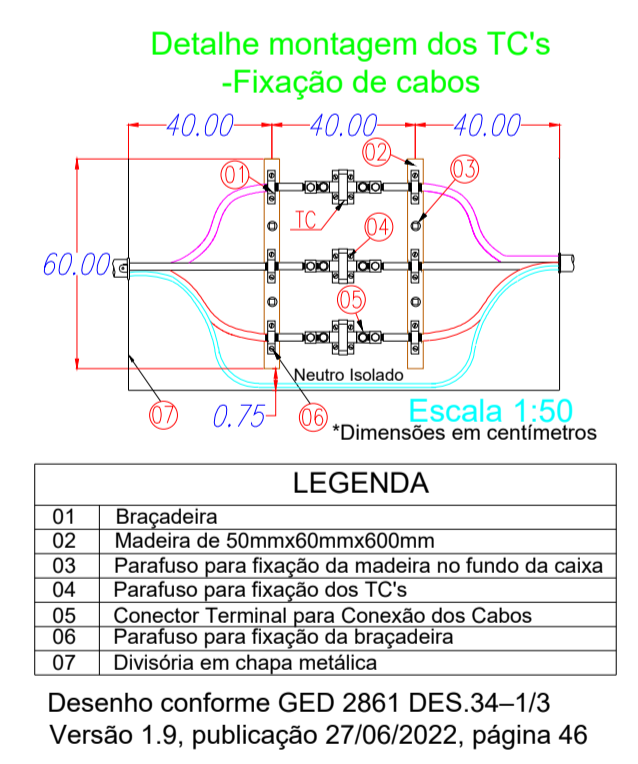
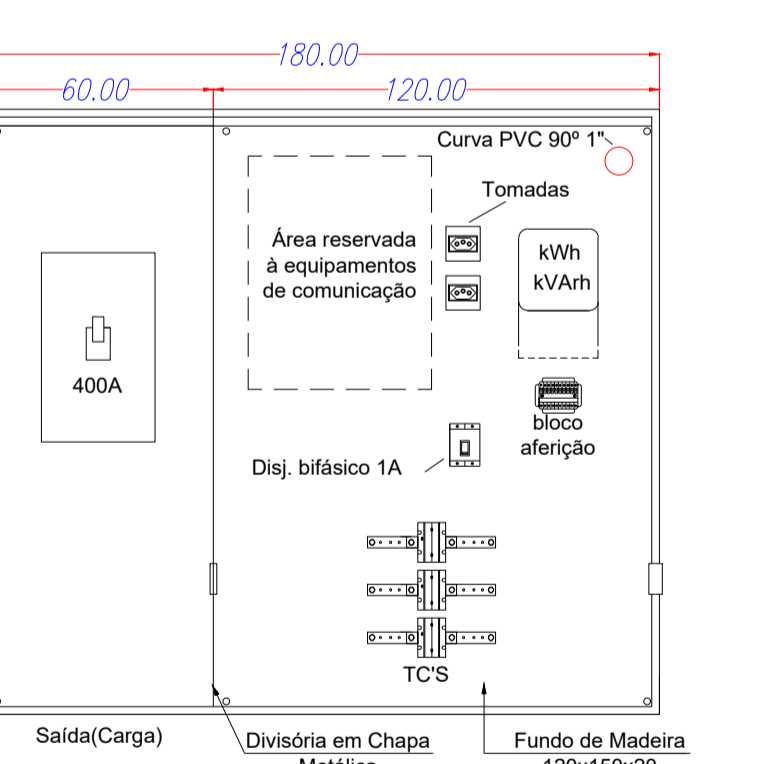
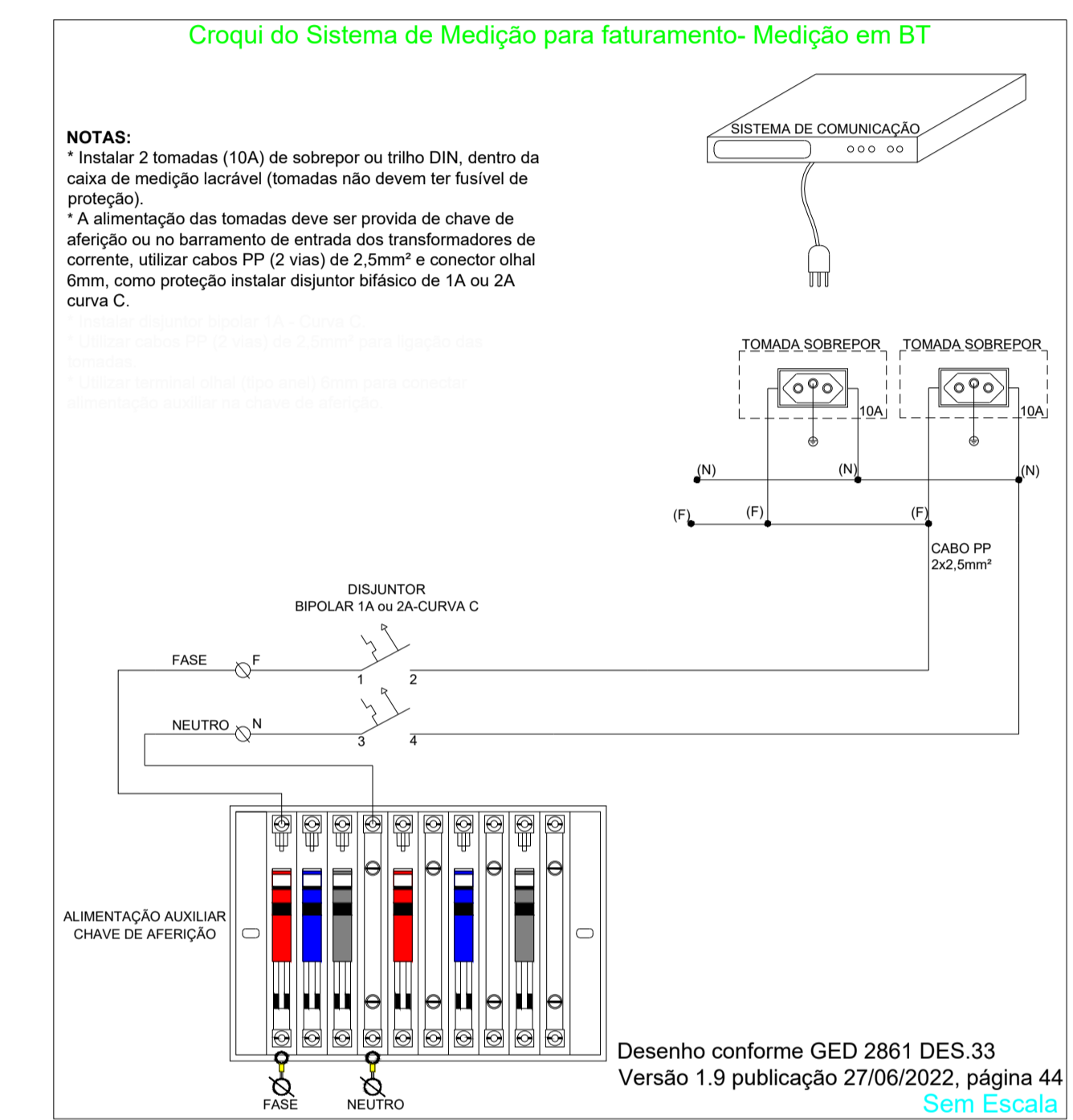
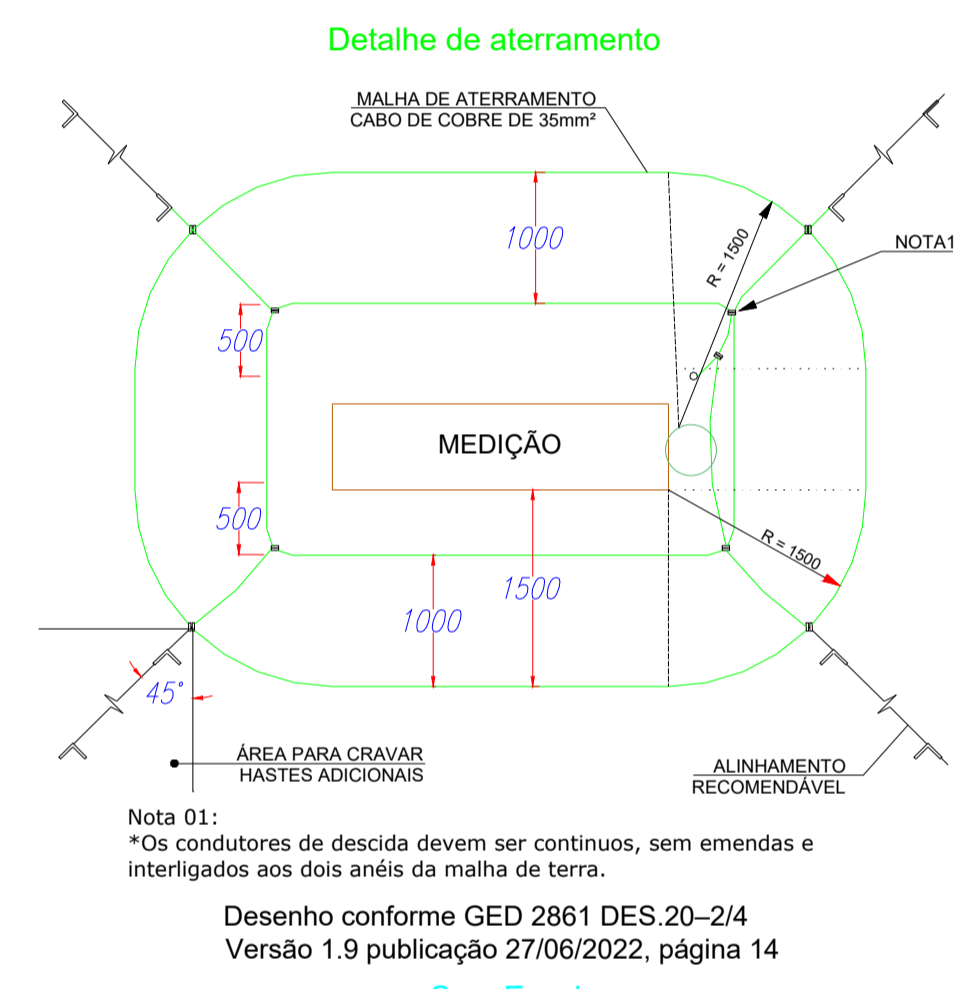
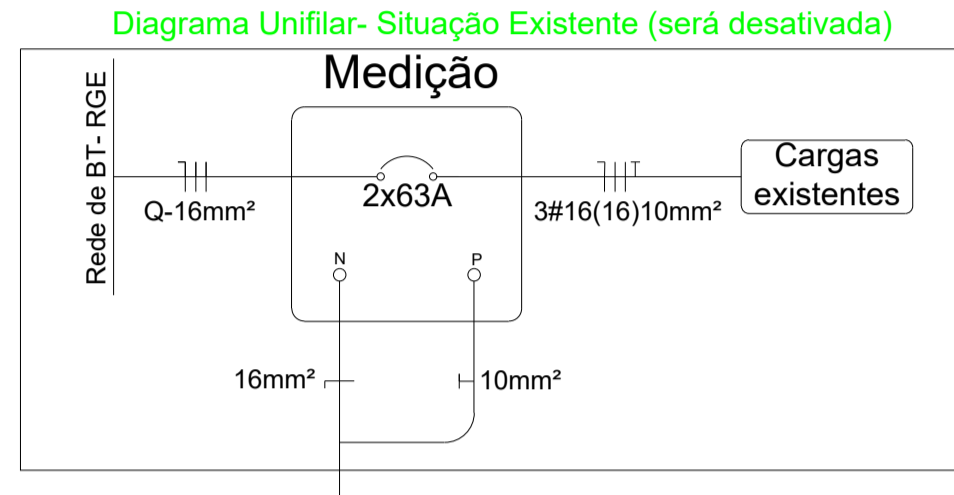
\* Para instalação de antena de comunicação, deve-se instalar curva de PVC de 90° de bitola de 1", que deverá ser devidamente fixada à chapa da caixa, através de buchas e/ou flange de modo a evitar rebarbas que venham a danificar o cabo da antena.

\* Os cabos devem ter identificação das fases, tanto no poste quanto no interior da caixa, a fim de facilitar os serviços no caso de eventual manutenção, por cores distintas, conforme abaixo:

Fase "V" - cor vermelha (antiga fase A) (MUNSELL 5R-4/14)  
Fase "A" - cor azul escuro (antigo Royal) (antiga fase B) (MUNSELL 2.5PB-4/10)  
Fase "B" - cor branca (antiga fase C) (MUNSELL N9.5) Condutores fase: FASE V;

**Nota de orientação:**  
INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DEVERÁ SEGUIR NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DESSA EMPRESA GED 4732 / 2855 / 2856 / 2858 / 2859 / 2861 E DEMAIS NELAS CONTIDAS.

**NOTA DE PRECAUÇÃO**  
Consultar Memorial Técnico Descritivo para uma Perfeita Instalação!



**Notas:**

- 1) Conector parafuso fendido (o neutro não deve ser seccionado, apenas descalcado para a conexão).
- 2) Conector ou parafuso de aterramento.
- 3) Cabo de cobre de 35mm<sup>2</sup>.
- 4) Massa calafetadora.
- 5) Conector parafuso fendido ou conector paralelo de parafuso.
- 6) Tubo ou eletroduto de PVC ou aço carbono zincado por imersão a quente interligado à malha de aterramento.

Desenho conforme GED 2861 DES.20-3/4  
Versão 1.9 publicação 27/06/2022, página 15  
Sem Escala

**NOTAS**

- 1) Conexões mecânicas (com conectores de aperto) ou com solda exotérmica, devem atender ao disposto no item 9 do GED-2855.
- 2) Detalhes vide item 9 do GED-2855.
- 3) Tubo ou eletroduto de PVC ou aço-carbono zincado por imersão a quente.
- 4) Dimensões em centímetros

Desenho conforme GED 2861 DES.20-1/4  
Versão 1.9 publicação 27/06/2022, página 13  
Sem Escala

**PROJETOS E TREINAMENTOS**  
Rua 19 de Outubro, 479, Centro, Ijuí - RS | (55) 3024-0137

Razão Social: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita	Ref.:Projeto 037/2025
Endereço: Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Centro, Nova Santa Rita / RS	Data: 30/06/2025
Assunto: Subestação com medição indireta em baixa tensão- 150,00kVA	ART Nº: 13862784
Resp. Técnico Projeto: ANTÔNIO RODRIGO JUSWIACKI DOS SANTOS	Escala: Indicada
Solicitante: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita	Folha: A1
Eng.º Antônio Rodrigo Juswiacki dos Santos CREA-RS:134651	Prancha 02 de 02
	Desenhista: Angélica Moraes

# MEMORIAL DESCRITIVO SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**  
NOVA SANTA RITA – RS

sigma

**24 de julho de 2025**

**Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos**  
*Eng. Eletricista e Seg. do Trabalho*  
CREA – RS: 134651

Página 1 de 6

---

## SUMÁRIO

1. Objetivo da obra .....	3
2. Localização .....	3
3. Tomada de energia.....	3
4. Características rede MT .....	3
5. Cálculo de demanda.....	3
6. Transformador .....	3
7. Cálculo de corrente de curto circuito (Método simplificado).....	4
8. Equipamentos de proteção .....	4
9. Medição em mureta de alvenaria.....	4
10. Aterramento .....	5
11. Considerações gerais .....	5



## 1. Objetivo da obra

Esta obra tem por objetivo a construção de uma nova subestação com transformador instalado em poste e medição indireta em baixa tensão, cuja atividade será destinada à sede da Câmara Municipal de Vereadores, tendo como interessado a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita, CNPJ: 94.309.309/0001-01.

Apresentação do projeto visa atender um aumento de carga na UC: 3095675184.

Atualmente a ligação é do tipo bifásica em BT com disjuntor de 63A.

## 2. Localização

A obra tem características urbana, e será construída na Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Bairro Centro, Município de Nova Santa Rita/ RS.

## 3. Tomada de energia

A tomada de energia será feita na rede da RGE, em Média Tensão através da estrutura primária do tipo “CE3”, com tensão nominal de operação de 23,1kV. Classe de isolamento da rede de média tensão 25kV. A tomada de energia está sendo sugerida no poste 01.

## 4. Características rede MT

A rede existente de média tensão é do tipo condutor de alumínio nu, de bitola 4AWG.

As estruturas primárias possuem isolador tipo compacto, classe 25kV e isolador suspensão polimérica classe 25kV.

Está sendo previsto a construção de 20 metros de rede de média tensão entre os pontos 01 e 02 com condutor de alumínio protegido em XLPE 70mm<sup>2</sup>, na configuração 3E70-2, tensão nominal de operação de 23,1kV classe de isolamento 25kV.

## 5. Cálculo de demanda

O cálculo de demanda detalhado está em anexo ao projeto no arquivo denominado “cálculo de demanda detalhado”.

## 6. Transformador

Será instalado um transformador trifásico em poste de concreto com altura de 12 metros tipo tronco cônico com carga nominal de 600daN, com potência nominal de

150,00kVA, classe de isolamento 25kV, frequência de operação de 60Hz, impedância de 4,5%, tensão primária 23,1kV e secundária de 220/127V, conforme especificado na planta.

Os cabos isolados de baixa tensão serão de 2x3#95mm<sup>2</sup> para os condutores fases e 1x1#95mm<sup>2</sup> para o condutor neutro, ambos do tipo XLPE 0,6/1kV- Classe de encordoamento II, que serão instalados por um eletroduto de PVC rígido de 4” até o disjuntor de 400A-380V.

## 7. Cálculo de corrente de curto circuito (Método simplificado)

O nível de curto circuito na Baixa Tensão considerando um transformador de 150,00kVA, tendo em vista a impedância e considerando a barra de Média Tensão infinita Especificações técnicas

Simbologia:

$I_n$  = Corrente nominal do transformador

$I_{cc}$  = Corrente de curto-circuito

$Z\%$  = Impedância do transformador

$I_{cc} = I_n \times 100$

$Z\%$

$I_{cc} = 0,175 \times 100$

4,5%

$I_{cc} = 3888 = 3,88\text{kA}$

Será utilizado um disjuntor de 400A-380V-20kA.

## 8. Equipamentos de proteção e manobra

A proteção do transformador contra sobre-tensão será feita através de para-raios polimérico 24kV – 10kA equipados com disparador automático, tipo detonador ou equivalente, e com sistema de neutro aterrado.

A proteção do transformador contra sobre correntes será feita através de chaves fusíveis tipo Base ‘C’ – 300A – 25kV, equipadas com elos 15K, instalada na saída do ramal, e chave 05H instalada no posto de transformação.

## 9. Medição em mureta de alvenaria

A mureta de alvenaria da medição será construída em tijolo maciço, com largura de 50cm, a altura da mesma será 2,00 x 2,00m, rebocada e pintada na cor branca.

A medição será do tipo indireta em baixa tensão, abrigada no interior da caixa de medição conforme o detalhe especificado na planta. Será utilizado transformador de corrente com a relação 200/5A.

## 10. Aterramento

Os para-raios com seus respectivos barramentos, a carcaça e neutro do transformador bem como todas as partes metálicas da subestação serão conectadas a terra com condutor de cobre nu 25mm<sup>2</sup>, o aterramento será executado com nove hastes de aço cobreado 16x2400mm e as descidas do cabo a terra serão protegidas por eletrodutos plásticos flexíveis de bitola 3/8" e todas as conexões serão feitas com cartucho de conexão exotérmica.

A resistência do aterramento deverá ser de no máximo 10 ohms em qualquer época do ano. Os condutores de descida devem ser contínuos, sem emendas e interligados aos dois anéis da malha de terra. À configuração básica poderão ser acrescentados de 1 a 8 módulos adicionais, nas dimensões padronizadas no desenho 19. Detalhes vide item 6.6 do GED-2855

A resistência máxima de terra permissível é de 10 Ohms em terreno úmido e de 25 Ohms em terreno seco, devendo ser usado para tanto, o número de hastes e as profundidades que forem necessárias, observando-se que a malha de aterramento deve ser composta de no mínimo 4 hastes. A distância entre hastes deve ser no mínimo igual ao seu comprimento.

As interligações entre as hastes (malha), devem ser efetuadas através de cabo de cobre nu com seção mínima de 50mm<sup>2</sup>, ao no mínimo 60cm de profundidade. Vide desenhos 19 e 20, a partir da página 10 do GED 2861.

## 11. Considerações gerais

Os materiais a serem empregados na execução do presente projeto deverão ser de primeira qualidade, conforme o Padrão de Materiais da RGE e seguindo as especificações e normas da ABNT que rege cada material.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, seguindo especificações do Padrão de Estrutura e Normas da RGE, com técnica e acabamento esmerado.

O tipo de solo predominante no projeto é 'A', e todas as áreas possuem fácil acesso a equipamentos (veículos).

A instalação do posto de transformação deverá seguir normas técnicas vigentes dessa empresa GED 4732 / 2855 / 2856 / 2858 / 2859 / 2861, e demais nela contidas.

Ijuí, 24 de julho de 2025.

ANTONIO RODRIGO  
JUSWIAKI DOS  
SANTOS:884756890  
00

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI  
DOS SANTOS:88475689000  
Dados: 2025.07.24 14:48:52  
-03'00"

**Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos**  
*Eng. Eletricista e Seg. do Trabalho*  
CREA – RS: 134651

**Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita**  
*Município de Nova Santa Rita*  
CNPJ: 94.309.309/0001-01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**  
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000  
Fones: (51) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [camaranovasantarita@via-rs.net](mailto:camaranovasantarita@via-rs.net)

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA – ETAPA 05**

**ENDEREÇO: RUA VALDEMAR VICENTE COSTA – 271 – CENTRO – NOVA SANTA RITA**

**SERVIÇO: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%
01	Administração da obra	15.498,75	100	4.649,63	30	4.649,63	30	6.199,49	40
02	Serviços Preliminares	3.259,52	100	2.281,66	70			977,86	30
03	Subestação de Energia	78.834,36	100	15.766,87	20	19.708,59	25	43.358,90	50
	<b>TOTAL</b>	<b>97.592,63</b>	<b>100</b>	<b>22.698,16</b>	<b>23</b>	<b>24.358,22</b>	<b>25</b>	<b>50.536,25</b>	<b>52</b>

Nova Santa Rita, 01 de setembro de 2025.

FISCAL DA OBRA  
Arquiteta Silvane Regina Klauss  
CAU A140.345-1

PRESIDENTE DA CAMARA  
Vereador Marcelo Moreira Viegas  
CNPJ 94.309.309/0001-01

**ENCARGOS SOCIAIS (RIO GRANDE DO SUL)**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>	<b>47,05%</b>	<b>17,75%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,27%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>10,10%</b>	<b>3,75%</b>	<b>17,72%</b>	<b>6,84%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,22%</b>	<b>51,86%</b>	<b>112,84%</b>	<b>69,95%</b>

Ijuí, 24 de julho de 2025.

**Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos**
*Eng. Eletricista e Seg. do Trabalho*

CREA – RS: 134651

<b>Tomador:</b>	<b>CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA</b>
<b>Município:</b>	<b>Nova Santa Rita/RS</b>

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<b>Tipo de obra:</b>	Construção de edifícios	<b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b>  Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
<b>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</b>	Onerado	
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>		
<b>25,00%</b>	<b>OK</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>
<b>Administração Central</b> Min: 3,00% Máx: 5,50%	<b>3,87%</b>	OK
<b>Seguros e Garantias</b> Min: 0,80% Máx: 1,00%	<b>1,00%</b>	OK
<b>Riscos</b> Min: 0,97% Máx: 1,27%	<b>1,27%</b>	OK
<b>Despesas Financeiras</b> Min: 0,59% Máx: 1,39%	<b>1,39%</b>	OK
<b>Lucro</b> Min: 6,16% Máx: 8,96%	<b>6,50%</b>	OK
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK
<b>Impostos: ISS (mun.)</b>	<b>2,50%</b>	OK
<b>Regime de desoneração (4,5%)</b>	<b>0,00%</b>	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:  
 AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

JUIÍ-RS, 24 de Julho de 2025

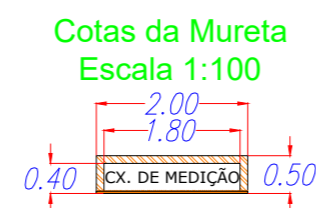
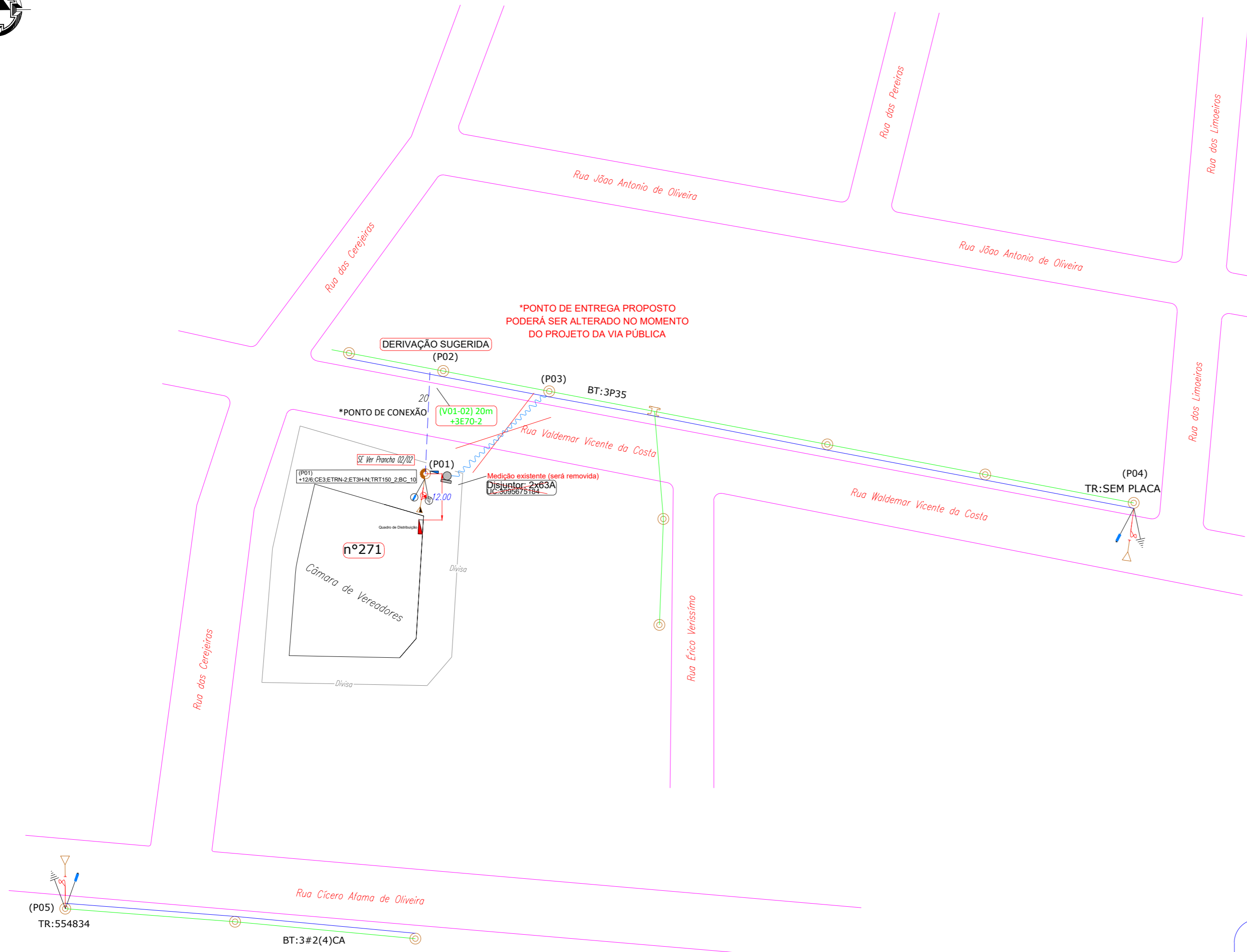
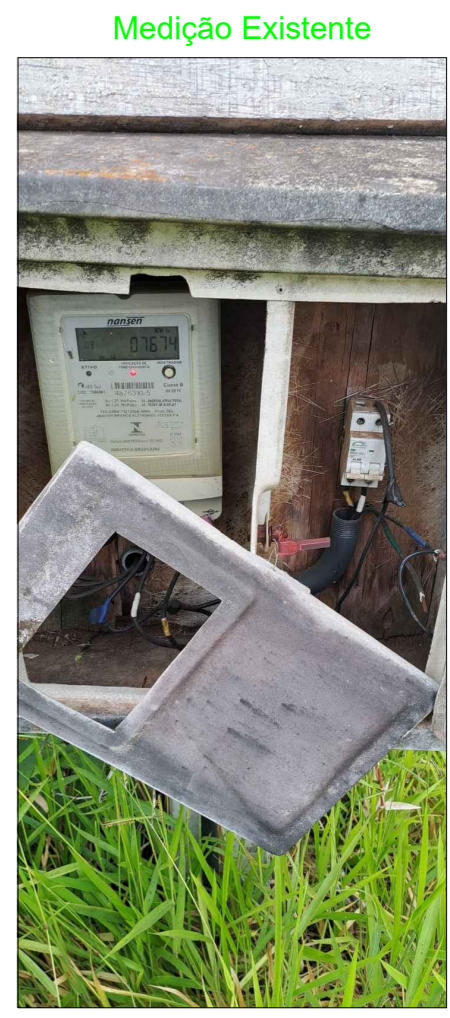
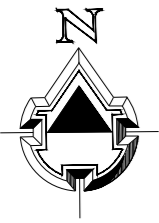
ANTONIO RODRIGO  
JUSWIAKI DOS  
SANTOS:884756890  
00

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI  
DOS SANTOS:884756890000  
Dados: 2025.07.24 14:45:43  
-0300'

Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos

Eng. Eletricista e Seg. do Trabalho  
CREA – RS: 134651

# Planta de Situação Georreferenciada Escala 1:1000



- 1) Desenho sem escala, Unidade: cm;
  - 2) Material: chapa de aço galvanizada, Espessura: 1mm;
  - 3) Fundo: pintura branca padrão Munsell N9.5;
  - 4) Textos: Com aplicação de Vinil Adesivo Plotado, Fonte "Univers / Univers Bold", Tamanho mínimo de 30 mm, Cor: preto Munsell N1.
  - 5) Pictograma: Com aplicação de Vinil Adesivo Plotado, Cor: fundo - amarelo Munsell 5Y-8/12, caracteres/ margem - preto Munsell N1.
  - 6) Perigo: Com aplicação de Vinil Adesivo Plotado, Fonte "Univers / Univers Bold", Tamanho mínimo de 30 mm, Cor: fundo - vermelho Munsell 5R 4/14, margem - preto Munsell N1, texto branco padrão Munsell N9.5.
- OBSERVAÇÃO:**  
Poderão ser adotados, alternativamente as chapas de aço galvanizada, outros tipos de materiais, tais como Alumínio e Copolester (PET - 1,7mm), desde que devidamente submetidos a qualificação técnica da Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

Poste (P)	X	Y	Solo	Acesso	(Linha Viva)
01	473301,00	6697412,00	B	Rua	Sim
02	473296,48	6697435,07	B	Rua	Sim
03	473300,00	6697423,00	B	Rua	Sim
04	473451,00	6697395,00	B	Rua	Sim
05	473290,00	6697291,00	B	Rua	Sim

**NOTAS:**

- \* O Ponto de entrega sugerido é no poste 01 (P01)
- \* Está sendo apresentado um traçado de rede sugerido (entre os postes nº 01 e poste 02 (particular))
- \* O poste e o traçado de rede sugerido poderá ser alterado no momento da elaboração do projeto da via pública pela RGE.
- \* Não possui construção próxima ao local de instalação da subestação, o prédio mais próximo é na lateral do terreno a 12 metros da subestação.



Razão Social: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita	Ref.:Projeto 037/2025
Endereço: Rua Valdemar Vicente da Costa, nº 271, Centro, Nova Santa Rita / RS	Data: 30/06/2025
Assunto: Subestação com medição indireta em baixa tensão- 150,00kVA	ART Nº: 13862784
Resp. Técnico Projeto: ANTONIO RODRIGO JUSWIAKI DOS SANTOS CREA-RS:134651	Escala: Indicada
Solicitante: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita CNPJ: 94.309.309/0001-01	Folha: A2
Eng. Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos CREA-RS:134651	Prancha 01 de 02
	Desenhista: Angélica Morales